EDITAL PROEN Nº 191/2019

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2019 PARA ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – 2º SEMESTRE

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, especificamente os artigos 43 e 44, Resolução Nº 1.175 do CONSEPE de 21 de julho de 2014, torna público que:

I – DO INGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1 Este Edital apresenta regras complementares à regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo no período letivo de 2019.2, no que diz respeito aos candidatos, que concluíram o Curso de Ciência e Tecnologia, curso de primeiro ciclo, em outras Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 2 A UFMA permitirá o ingresso de segundo ciclo para entrada no 2º período letivo de 2019 como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o Curso de Ciência e Tecnologia em outras IES, para ocupação de vagas no curso de graduação de segundo ciclo, Engenharias Mecânica, Civil, Computação e Ambiental através de processo seletivo específico.

Art. 3 Esse tipo de acesso será permitido somente quando houver excedente de vagas no processo de regido pelo Edital de Reingresso para alunos da UFMA para o período.

Art. 4 Para que esteja habilitado a concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo o candidato deverá ter concluído o Curso de Ciência e Tecnologia em outras IES.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO PARA ESTE EDITAL

Art. 5 O total de vagas a que se refere este Edital depende da existência de vagas não preenchidas no Edital de Reingresso de Cursos de Segundo Ciclo para alunos da UFMA.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6 Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, este deverá ter concluído o curso de primeiro ciclo de Ciência e Tecnologia em outra IES.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7 A inscrição será realizada no dia 24/07/2019 de 9:00h às 18:00h na secretaria do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFMA, sendo este setor responsável pela realização e condução do processo. Nesta oportunidade é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição (Anexo I);
2. Histórico oficial do curso de primeiro ciclo;
3. Estrutura Curricular do Curso de Ciência e Tecnologia da instituição de origem contendo as disciplinas e respectivas ementas (conteúdos programáticos);

Parágrafo Único. O pedido de inscrição é responsabilidade do aluno e deverá ser entregue pessoalmente ou por outra pessoa autorizada, por meio de procuração passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Coordenação do BICT – no site da UFMA/PROEN e através da afixação de lista no mural da coordenação do BICT no dia 25/07/2019.

V – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9 O Processo Seletivo para Reingresso de Segundo Ciclo será fundamentado na análise do histórico escolar do candidato e da estrutura curricular do seu curso, com base nos quais será analisada a compatibilidade entre o conjunto de componentes curriculares cursadas pelo candidato e a estrutura curricular da ênfase correspondente ao curso de segundo ciclo pretendido.

§ 1º A análise de compatibilidade será realizada tomando-se como base a estrutura curricular do Curso de Ciência e Tecnologia da UFMA, na ênfase correspondente ao curso pretendido.

§ 2º Para participar do Processo Seletivo, será exigido do candidato um mínimo de compatibilidade entre os currículos da sua instituição de origem e o da UFMA, conforme descrito no art. 11 deste Edital, sem o que o candidato não será considerado habilitado para o Processo Seletivo de Reingresso de Segundo Ciclo.

Art. 10 A compatibilidade curricular será considerada satisfatória após a análise de 5 (cinco) áreas de conhecimento, cujos conteúdos e cargas horárias mínimas são detalhados na tabela a seguir:

Área	Conteúdo	Carga Horária Mínima
Matemática	Cálculo Diferencial e Integral; Álgebra; Equações Diferenciais; Estatística e Probabilidade;	240h
Física	Mecânica; Ondas e Oscilatória; Eletromagnetismo	240h
Química	Química Geral e Experimental	60h
Informática	Fundamentos da Computação e Linguagens de Programação	60h
Humanidades e Sociedade	Metodologia Científica; Comunicação; Economia; Administração; Meio Ambiente	60h

Parágrafo Único: As componentes curriculares dos quatro primeiros períodos do curso de

Ciência e Tecnologia da UFMA (disponíveis no site: www.bict.ufma.br/documentos) estão diretamente relacionadas aos conteúdos descritos, podendo ser utilizadas como referência.

Art. 11 Havendo a compatibilidade mínima, de acordo com o art. 10, será calculado um índice de compatibilidade (IC) e a classificação dos candidatos seguirá seu valor na ordem decrescente;

Art. 12 Para cada componente curricular obrigatório que tenha sido cumprido pelo candidato, o IC será acrescido de um ponto;

§ 1º Um componente será considerado como cumprido quando 75% de seu conteúdo e de sua carga horária puderem ser associados a um ou mais componentes curriculares da estrutura curricular do curso de origem do candidato e que tenham sido integralizados com êxito;

Art. 13 As vagas serão preenchidas pelos candidatos na ordem decrescente do IC.

§ 1º Em caso de empate no IC, a prioridade será para o candidato com maior carga horária total integralizada no curso de origem.
§ 2º Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

VI - DO CADASTRAMENTO

Art. 14 Para cadastramento, os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Carteira de Identidade (original e cópia legível ou cópia autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação. Comprovação de regularidade eleitoral, obtida por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

II. Certidão de quitação eleitoral obtida por meio do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/(original); ou declaração de regularidade emitida por um dos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada).

Dispensada a comprovação para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.

III. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada), exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos que não tenham a obrigação com o serviço militar.

IV. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Primeiro Ciclo (cópia legível

e autenticada).

V. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (original e cópia legível ou cópia autenticada), apenas no caso do candidato designar procurador para agir em seu nome. Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai, mãe ou representante legal atuando em nome do candidato menor de idade.

§ 1º Essa etapa do processo será realizada no período de 26/07/2019, no horário de 14:00 às 18:00h, na Coordenação da Engenharia específica.

§ 2º A submissão da documentação poderá ser realizada mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

§ 3º O candidato que no prazo estabelecido não apresentar toda a documentação, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

Art. 15 Após a conferência da documentação, a Coordenação encaminhará os dossiês dos aprovados para cadastramento.

VII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 16 Os candidatos que concluíram seus estudos em curso de primeiro ciclo em outra instituição deverão solicitar aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados na Coordenação do Curso de Segundo Ciclo no qual ingressar.

VIII – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA

Art. 17 A inscrição em disciplinas dos alunos será realizada automaticamente após o cadastro do aluno no curso.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o período letivo 2019.2.

Prof.ª Dr.ª Conceição Maria Moura Nascimento Ramos
Pró-Reitora de Ensino Interina

São Luís, 12 de Julho de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL PROEN Nº 191/2019

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____ Matrícula:_____

Curso:_____ Instituição:_____

Primeira opção de Curso de segundo ciclo (Marque com um "X" apenas uma das opções)

( ) Engenharia Civil
( ) Engenharia Mecânica
( ) Engenharia da Computação
( ) Engenharia Ambiental e Sanitária

Caso tenha interesse, marque sua **segunda opção**? (Marque apenas uma opção. Deixe em branco se não tiver interesse)

( ) Engenharia Civil
( ) Engenharia Mecânica
( ) Engenharia da Computação
( ) Engenharia Ambiental e Sanitária

Utilizando as informações contidas no seu histórico, indique a quantidade de créditos cursados no núcleo tecnológico:

Primeira opção:_____ Segunda opção: _____

Assinatura:_____

São Luís,_____de Julho_____de 20___.

Obs: As informações relativas aos créditos cursados estão sujeitas a confirmação.